



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS
COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO)

DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS (DICOL)

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – COVPI
TEMA: AMPARANDO FILHOS

Ata da Reunião
Nº 11/2023

Data: 07.07.2023

Horário: 11h

Local: Sala 2 e Microsoft Teams

Presentes, na reunião da COVIP - Tema Amparando Filhos, realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões nº 2 e no Aplicativo Microsoft Teams concomitantemente, os seguintes membros e convidados:

1. Juíza **Raquel Santos Pereira Chripino** (Vice-Presidente da COVPI-Amparando Filhos);
2. Juíza **Camila Rocha Guerin** (Membro da COEM e Vara de Execuções Penais);
3. Dra. **Raquel Madruga do Nascimento Brito** (Subcoordenadora do CAO Infância/MPRJ);
4. Dra. **Melissa Razuk** (Defensoria Pública do Sistema Penitenciário);
5. Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado** (Chefe do SEIJU);
6. Sra. **Betania Nunes de Carvalho** (Assistente Social do SEIJU);
7. Sra. **Eliana Olinda Alves** (Psicóloga do SEIJU);
8. Sra. **Daniela Alvarez** (Psicóloga do CAO Infância/MPRJ);
9. Sra. **Susilaine Duarte Ribeiro** (Pedagoga da SEDSODH);
10. Sra. **Karen Alves** (SEAP/ISE);
11. Sra. **Andreza** (Subdiretora da Unidade Prisional Talavera Bruce);
12. Sra. **Luiza Ercole** (Subdiretora da Unidade Materno Infantil/SEAP UMI);
13. Sra. **Bruna Nin** (Assistente Social da Prefeitura de Nova Iguaçu);
14. Sra. **Anna Paula Uziel** (Professora da UERJ);
15. Sra. **Rafaela de Mesquita Alves** (Estagiária da UERJ e TJRJ) e
16. Sra. **Jaqueline Quintela** (Assessora Técnica da Coordenação do Programa Criança Feliz da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social).

A Juíza **Raquel Chripino** inicia a reunião às 11h10, agradece a presença de todos e realiza a apresentação dos participantes.

Inicialmente, a Sra. **Anna Uziel** informa que começou a confeccionar, em conjunto com Sra. Eliana Olinda e o Sr. Raum Batista, o fluxo de informações a ser adotado nos casos que envolvam mães com filhos menores de 12 anos, e que, inclusive, agregou-se novos fluxos de projetos oriundos da Organização da Sociedade Civil denominada Terra dos Homens. Contudo, não foi possível ainda finalizá-lo, porque notou muitas mudanças, motivo pelo qual solicita que o trabalho seja apresentado detalhadamente na próxima reunião.

A Juíza **Raquel Chripino** concorda e menciona que, após a finalização da atividade, o fluxo será divulgado, para que as pessoas possam tomar ciência, e será realizada capacitação dos profissionais,.

A Sra. **Anna Uziel** informa que continua realizando os pré-atendimentos na Custódia, e que notou a importância da ferramenta do WhatsApp. Sugere que seja incluído o grupo desta rede social como outro fluxo, já que aumenta a possibilidade de colaboração das

instituições e contribuiu no fortalecimento da comunicação entre os órgãos públicos, tal como vem ocorrendo entre a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Custódia.

Em resposta, a Juíza **Raquel Chrispino** acolhe a sugestão e observa que o WhatsApp é muito útil, posto que é um meio de comunicação virtual que facilita o contato entre profissionais e restringe o objetivo do grupo a um tema específico. Sendo assim, a magistrada autoriza que o grupo de Whatsapp do eixo “Amparando Filhos” passe a ser incluído no fluxo de informações que está sendo criado conjuntamente pela professora da UERJ, Anna Uziel, a Sra. Eliana Olinda e o Sr. Raum Batista.

A Juíza **Raquel Chrispino** anuncia que, na presente data, participará de reunião prevista no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/RJ) e que está à frente das pautas “Filhos de pessoas encarceradas” e “Identificação das pessoas privadas de liberdade”. Anuncia que levará ao GMF/RJ o tema desta Comissão, já possuindo autorização da Des. Suely Lopes Magalhães para tanto.

Em seguida, passa-se ao debate dos assuntos gerais.

A Sra. **Betania Nunes** relata que participou de reunião com a equipe técnica da UMI, a Sra. Viviane (psicóloga) e a Sra. Cristiane (assistente social), e ficou estabelecido que a Semana do Bebê será realizada nos dias 18, 19 e 20 de outubro do corrente ano. Entretanto, não estão confirmadas as pautas que serão discutidas em cada dia. Acentua que a proposta deste ano deverá ser idêntica à de anos anteriores, de modo que a abertura será feita com os Juízes de Direito sanando dúvidas das mães encarceradas. Após, serão oferecidas oficinas internas e externas, uma delas no Museu da Justiça.

A Sra. **Luiza Ercole** menciona que está aguardando o retorno da coordenação para dar andamento nos preparativos da Semana do Bebê, e que o pedido de ratificação foi feito mediante abertura de um processo SEI.

A Juíza **Raquel Chrispino** coloca-se à disposição para entrar em contato com a Dra. Maria Rosa ou com outra pessoa, caso seja necessário. Solicita que a Sra. **Betania Nunes** contate a equipe do Museu de Justiça, para definir uma data específica voltada à Semana do Bebê. E abre a oportunidade para que os participantes do Amparando Filhos, caso desejem, possam contribuir com sugestões de tema ou auxiliando nos preparativos desta estratégia de mobilização social que recebe o Selo UNICEF, organismo internacional da ONU.

A Sra. **Betania Nunes** expõe que poderá divulgar a próxima data de reunião com a equipe da UMI, abrindo oportunidade para que outras instituições possam colaborar com temas.

A Juíza **Raquel Chrispino** acrescenta que a melhor forma de divulgação é por meio do Portal de Notícias do PJERJ. Para tanto, determina que se efetue contato com o Departamento de Comunicação Interna deste Tribunal, para que a Semana do Bebê seja divulgada no Portal de Notícias (deliberação 1). Assinala que o evento é uma atividade intersetorial, por isto é necessária a participação de diversas instituições.

Iniciam-se os assuntos específicos:

a) Fluxo da Custódia a ser adotado nos casos de encarceramento que envolvam mães com filhos menores de 12 anos de idade:

A Dra. **Raquel Madruga** avisa que está à disposição para participar da reunião sobre o fluxo de informações, vez que no âmbito interno de sua instituição existe uma Resolução emanada pela Corregedoria do MPRJ, determinando que os Promotores com atribuições na Custódia informem aos Promotores de Justiça com atribuição na área, sempre que tomarem conhecimento da existência de mães ou de pais privados de liberdade e que sejam responsáveis por crianças ou adolescentes. Acentua que esta informação pode chegar ao conhecimento do CAOInfância antes desta etapa, desde que constem dos documentos produzidos pela Delegacia, o que permitiria que o Promotor do flagrante fizesse esta comunicação, acelerando, de sobremaneira, o acesso à informação.

Neste diapasão, a Juíza **Raquel Chrispino** registra que, por conta da atividade desempenhada pelo GMF/RJ, tem o conhecimento de que já foram realizadas duas reuniões entre os profissionais de TI (Tecnologia da Informação) da PCERJ, do TJRJ e do DETRAN, exatamente para discutir sobre os dados de identificação do cidadão.

Assevera que o DETRAN/RJ é o gestor tecnológico do SIPEN (Sistema de Identificação Penitenciária) e, ao mesmo, tempo, detentor do Sistema Estadual de Identificação (SEI), cujo núcleo é constituído por banco de dados com informações biométricas, bem como por identificação civil, criminal, penitenciária entre outras.

Registra que, em âmbito nacional, quem concentra os dados biométricas é o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Frisa que o banco de dados de identificação do DETRAN é essencial à PCERJ, para que esta possa identificar o indiciado ou a pessoa presa em flagrante. Do mesmo modo, para o Tribunal, quando a pessoa é conduzida à Custódia, sendo a SEAP (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária) o Órgão responsável pelo sistema penitenciário e carcerário do Rio de Janeiro.

Recorda aos participantes que a identificação civil originariamente estava concentrada na PCERJ e que, posteriormente, foi remanejada ao DETRAN, surgindo, assim, uma falha no fluxo da informação relativa a esta identificação civil.

Reforça, então, a importância de um fluxo de dados correto e célere entre os órgãos públicos. E conclui informando que o fluxo de dados relativos à identificação da pessoa está em debate no GMF/RJ.

De outro giro, a Sra. **Daniela Alvarez** salienta que fez contato com o Dr. Átila Pereira de Souza, informando-o sobre o possível e-mail com o relatório que será enviado pela Sra. Anna Uziel, conforme explicado na última reunião.

A Dra. **Raquel Madruga** questiona se as informações sobre filhos de pessoas privadas de liberdade já seriam inseridas no procedimento do auto de prisão em flagrante.

Em resposta, a Juíza **Raquel Chrispino** afirma que é este um dos objetivos, e acredita que o mais assertivo é que os dados sejam lançados pela PCERJ e repassados ao SIPEN, que é consultável por terceiros e uma extensão do SEI.

Aponta que o artigo 8º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança garante a acesso aos elementos que compõem a identidade, sobretudo, no que tange a nacionalidade, nome e relações familiares.

Menciona que o nome da pessoa, o nome da mãe e a data de nascimento são obrigatórios para evitar homônimos. Contudo, a identificação não é composta apenas por estes três elementos, porque a identidade da pessoa ultrapassa a seara criminal, já que tem status de direitos humanos.

A Dra. **Raquel Madruga** explana que, diante das informações inseridas pelo Promotor da Custódia, o Promotor de Justiça deve acionar o Conselho Tutelar. Mas, se a informação já estiver no procedimento policial, o acionamento deste órgão permanente não dependeria da realização da audiência de custódia, de modo que o fluxo seria mais curto e eficaz.

A Juíza **Raquel Chrispino** concorda e salienta que a Defensoria Pública tem um formulário com dados completos.

A Dra. **Melissa Razuk** ratifica a argumentação e diz que até os dados sobre a saúde dos presos são lançados no formulário pelos Defensores Públicos. Sustenta que entrou em contato com a Coordenação do SIPEN, para que o sistema contenha uma aba relativa à identificação e outra sobre saúde. Expõe que os dados coletados pelo Defensor Público podem ser inseridos no SIPEN, mas que atualmente o que falta estabelecer é justamente o órgão que deverá assumir esta atribuição. Sugere que o Dr. Daniel ou Dra. Carla Viana sejam convidados a participar da próxima reunião, comprometendo-se a fazer o convite ao Dr. Daniel.

A Juíza **Raquel Chrispino** concorda com a sugestão e o convite ao Dr. Daniel será feito diretamente pela Dra. Melissa Razuk.

b) Análise da Planilha SEAP-TB a partir da listagem enviada:

A Sra. **Betania Nunes** anuncia que a listagem, contemplando apenas mulheres com filhos menores de 12 anos foi enviada pela Sra. Ana Paula dos Santos Gomes Pimenta, da Penitenciária Talavera Bruce, e inserida no grupo do WhatsApp. Portanto, a **deliberação 06 da Ata 08 foi devidamente concluída.**

Realça que a listagem foi atualizada em 06 de junho de 2023, e que contém o nome e o registro geral da presa; o nome e a data de nascimento da criança; nome do responsável pela criança, sem indicar qual o grau de parentesco; telefone para contato e se a guarda está regular ou não. A listagem contém 98 (noventa e oito) mulheres e 165 (cento e sessenta e cinco) crianças.

A Juíza **Camila Guerin** solicita acesso à esta listagem e se compromete a separar, mensalmente, as situações e encaminhar novas listas a cada juiz da VEP, para que os casos sejam atendidos com prioridade. Solicita que a listagem seja encaminhada por e-mail, porque nem sempre o envio pelo grupo do WhatsApp é visualizado.

No exato momento, a Sra. **Betania Nunes** afirma que pode enviar a listagem para o e-mail da magistrada.

A Sra. **Andreza** pontua que a listagem foi novamente atualizada e que hoje contém 101 (cento e uma) internas.

A Juíza **Raquel Chrispino** pondera que a idade limite de até 12 anos não deve ser impeditiva para que se alcance também os filhos entre 12 a 18 anos. Explica que o ideal seria promover um escalonamento: 0 a 6 anos; 6 a 12 incompletos e 12 completos a 18 anos de idade. Destaca que a listagem atual está maior que a anterior, o que evidencia a necessidade de existir constante atualização.

A Dra. **Melissa Razuk** ratifica a ponderação da magistrada, e acrescenta que o ideal é que a consulta à listagem seja realizada em tempo real. Aduz que no Instituto Oscar Stevenson existem muitas mulheres que estão próximas de alcançar a liberdade, de forma que a concessão do benefício da execução penal poderá ajudar aos filhos.

A Sra. **Andreza** acentua que esta listagem é constantemente atualizada e que existe uma aba no SIPEN com os dados referentes ao nome da criança, data de nascimento, nome do responsável, se há guarda ou não, e o número de contato. Mas que existe uma falha sistêmica, porque esta aba não gera relatórios.

A Juíza **Raquel Chrispino** solicita que a listagem confeccionada pela equipe da Unidade Prisional Talavera Bruce seja enviada mensalmente à Juíza Camila Guerin (deliberação 2). E afirma que levará a falha do sistema à equipe de TI do DETRAN, através do GMF/RJ.

Nada mais a tratar, a Juíza **Raquel Chrispino** encerra a presente reunião às 12h50, e designa a próxima para o dia **04 de agosto de 2023 às 11h**.

Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino
(Vice-Presidente da COVPI- Amparando Filhos)

Deliberação		Responsável	Prazo
1	Entrar em contato com o departamento de comunicação interna deste Tribunal, para que a semana do bebê seja divulgada no Portal de Notícias;	Equipe Técnica do SEIJU (Sra. Betania Nunes)	Aprovada a Ata, 30 dias
2	Enviar a listagem confeccionada pela equipe da Unidade Prisional Talavera Bruce mensalmente à Juíza Camila Guerin.	Sra. Andreza da Penitenciária Talavera Bruce	Aprovada a Ata, 30 dias

Deliberações Encerradas		Ata de Origem	Razão
1	Confeccionar uma listagem, contemplando apenas mulheres com filhos menores de 12 anos, identificando-se os municípios; o responsável com quem estão com estes menores; seus respectivos endereços e contato de telefone; bem como quais são as crianças que estão submetidas a alguma situação de vulnerabilidade e quais as que são portadoras de necessidades especiais	Ata nº 08/2023	Concluído